



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça Adolfo de Oliveira, S/N, CEP: 39.470-000 – Tel.: (38) 361325

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título de uso, um trator, uma carreta e uma grade agrícola, de propriedade do Município de Itacarambi à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Porto do Giral, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, regularmente constituída e atuante em nossa comunidade.

A proposta tem por finalidade apoiar as atividades da agricultura familiar e demais ações de interesse coletivo desenvolvidas pela Associação, garantindo melhores condições de produção, beneficiando diretamente os agricultores locais e indiretamente toda a população, por meio do fortalecimento da economia rural.

Cumpre destacar que a utilização dos referidos bens móveis é de fundamental importância, especialmente durante o período de chuvas intensas, ocasião em que a cheia do rio São Francisco dificulta o acesso de veículos convencionais às áreas rurais. Nessas circunstâncias, o equipamento é essencial para o transporte da produção agrícola, o escoamento de insumos, auxiliar na mobilidade de bens indispensáveis às famílias da região, apoiar a recuperação de estradas vicinais e atender demandas emergenciais da comunidade.

A cessão dos referidos bens móveis serão formalizadas mediante termo próprio, no qual ficarão estabelecidas as condições de uso, responsabilidades quanto à guarda, conservação e manutenção, bem como a obrigatoriedade de devolução ao Município em caso de desvio de finalidade.



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça Adolfo de Oliveira, S/N, CEP: 39.470-000 – Tel.: (38) 361325

Ressalta-se que a medida não acarreta ônus adicional ao erário, uma vez que todas as despesas de manutenção dos equipamentos correrão por conta da entidade beneficiária, cabendo ao Município apenas a autorização legal para formalizar a cessão.

Assim, por se tratar de matéria de relevante interesse público e de grande utilidade prática, especialmente no período chuvoso, submeto o presente Projeto de Lei à elevada consideração dos (as) Senhores(as) Vereadores(as), confiando na sua aprovação

Atenciosamente,

Itacarambi – MG, 03 de outubro de 2025.

PAULO CESAR PINHEIRO Assinado de forma digital
DE por PAULO CESAR PINHEIRO
AZEVEDO:31322913668 DE AZEVEDO:31322913668

Paulo César Pinheiro de Azevedo

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça Adolfo de Oliveira, S/N, CEP: 39.470-000 – Tel.: (38) 361325

PROJETO DE LEI Nº 12/2025

Dispõe sobre a cessão de uso de bens móveis pertencente ao Município de Itacarambi – MG à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PORTO DO GIRAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARAMBI – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de cessão de uso, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PORTO DO GIRAL, inscrita no CNPJ sob nº 29.324.135/0001-94, com sede na Comunidade de Vila Florentina, área rural de Itacarambi – MG, os bens móveis descritos a seguir:

I – 01 (um) trator agrícola 75 CV, tração 4x4, marca YANMAR, modelo SOLIS 75/MSTC4WD, ano/modelo de fabricação 2024, Chassi nº HYWDP1453517MS, Patrimônio Municipal nº 385.905-6, avaliado em R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais);

II - 01 (uma) carreta agrícola basculante, capacidade 5T, marca ASUS, modelo THOR 5000, ano de fabricação 2024, Série CT02312/24, Patrimônio Municipal nº 379.307-9, avaliada em R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais);

III – 01 (uma) grade aradora com controle remoto 14, disco de 26”, marca Kohler, modelo GAC245 14x26, Número de Série 24/2590, Tombamento nº 364.978-5, avaliada em R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Art. 2º- A cessão de uso terá por finalidade exclusiva apoiar as atividades de interesse coletivo da comunidade rural representada pela Associação, notadamente no desenvolvimento da agricultura familiar e demais ações correlatas.

Art. 3º - A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, firmado entre o Município e a Associação beneficiária, em que constarão as condições, obrigações e responsabilidades das partes, especialmente quanto:

- I – ao uso exclusivo do bem para a finalidade descrita no art. 2º;
- II – à conservação, manutenção e guarda do bem cedido;
- III – à vedação de transferência ou empréstimo do bem a terceiros;
- IV – à devolução do bem ao Município, nas condições em que se encontrar,



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça Adolfo de Oliveira, S/N, CEP: 39.470-000 – Tel.: (38) 361325

caso cesse a finalidade ou em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 4º- O prazo da cessão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições e finalidade da cessão.

Art. 5º- As despesas decorrentes da utilização, manutenção e eventuais reparos do bem correrão por conta da Associação cessionária.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itacarambi, 03 de outubro de 2025.

PAULO CESAR

PINHEIRO DE

AZEVEDO:31322913668

Assinado de forma

digital por PAULO

CESAR PINHEIRO DE

AZEVEDO:31322913668

Paulo César Pinheiro Azevedo

Prefeito Municipal